

## **1º CARDEIRO PERGUNTAS/RESPOSTAS-CONCORRÊNCIA Nº 90001/2025**

### **CONSULTA 1:**

A análise da proposta de preços será o de Maior Desconto que incidirá linearmente sobre os preços dos serviços da planilha.

Caso seja necessário apresentar as composições de preços unitários.

Na interpretação desta comissão o k linear também incide sobre os preços da mão de obra, ou não, já que precisamos respeitar as premissas da convenção coletiva aplicável?

Como a comissão interpreta esse tema.

**Resposta: Como se vê no Edital o critério de julgamento se dará através do maior desconto ofertado pelas proponentes, que deverá ser aplicado linearmente aos preços unitários da Planilha Orçamentária (anexo II). Contudo não há exigência de apresentação da composição de Preços Unitários, pois já se encontra elaborada pelo Setor responsável pelo orçamento.**

#### **(EDITAL) 10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1. Como condição prévia ao exame da Proposta de Preços, do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual atendimento das condições **mediante o envio da seguinte documentação:**

- a) Carta Proposta, devidamente assinada pelo representante legal, conforme Anexo XV;
- b) Planilha orçamentária, devidamente preenchidas com utilização do desconto prosto (%) nos respectivos preços unitários, limitando-se a 02 (duas) casas decimais, somando-se o valor global, e assinada pelo representante legal, conforme Anexo II;
- c) Composição do BDI, conforme Anexo IV
- d) Cronograma Físico Financeiro, conforme Anexo V;
- e) As declarações constantes nos Anexos VIII, X e XIII;
- f) Se for o caso, documento que comprove a condição de ME/EPP;
- g) Dados para assinatura do contrato.
  - g1) Os dados para a assinatura do contrato compreendem os dados da empresa (Nome, Endereço, Telefone, E-mail, nº CNPJ, nº de Inscrição Estadual, nº de Inscrição Municipal e Dados Bancários), bem como os dados da pessoa que irá assinar o contrato (Nome, nº RG, nº CPF, nº Carteira Profissional).
  - g2) Os dados exigidos acima deverão vir acompanhados da Procuração Pública ou Particular que conceda os poderes necessários a assinatura do contrato, caso este seja assinado por pessoa que não seja proprietária, dirigente, sócia ou assemelhada da empresa licitante.
- h) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, **em observância ao Decreto Municipal nº 23.856/2013, publicado no DOM de 04/03/2013, pág. 5.**

**No entanto, caso seja necessário que a licitante comprove a exequibilidade de sua proposta, deverá demonstrar a exequibilidade do valor ofertado, através de Composições de Preços Unitários, Cotações e Justificativas que ratifiquem a exequibilidade da obra e/ou serviço. Obviamente que deverá se atentar à Convenção Coletiva aplicável.**

#### **(EDITAL) 9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

9.2. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. (art. 59, §4º, Lei 14.133/2021)

9.2.1 - A Administração poderá realizar diligências ao licitante para que seja demonstrada a exequibilidade da proposta. (art. 59, §2º, Lei 14.133/2021), item 13 do TR.

**(TR) 13. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

(I)

O § 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021 estabelece que, “No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração”. Considerando a finalidade do processo licitatório e os princípios do interesse público e da economicidade, se estabelece uma **presunção relativa de inexequibilidade de preços**, de modo que, como regra, em situação de suposta inexequibilidade não será admissível a desclassificação direta de proposta, devendo o licitante em questão, demonstrar a exequibilidade do valor ofertado, **através de Composições de Preços Unitários, Cotações e Justificativas que ratifiquem a exequibilidade da obra e/ou serviço.**

**CONSULTA 2:**

Observamos que em várias composições próprias, materiais que tem a unidade, (unidade) apresentam coeficientes de números que não são inteiros, como por exemplo Kit porta de madeira 90x210 cm, unidade= 1,1111 batente para porta de madeira =1,02 unidades.

Vou enviar em anexo para a comissão avaliar se é necessário alterações.

**Resposta: Após análise dos apontamentos apresentados, esclarece-se que não é necessário realizar alterações nas composições próprias.**

**Dessa forma, permanece inalterada a estrutura e os valores das composições, devendo ser mantidos os preços unitários apresentados no edital.**

Em, 11/08/2025

Ana Lúcia Luz de S. e Silva  
Agente de Contratação